

## **EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022**

#### **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021.**

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02 – Park Way, Brasília/DF, CEP 71.735-102 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma presencial, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RCL, aprovado pela Resolução nº 001/CD de 22/02/2006, alterada pela Resolução 033/11/CD de 28/01/2011, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade, entre outros, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **NOTEBOOKS, MICROSOFT 365 BUSINESS BASICS E ESTABILIZADORES** para atender a CONTAG, conforme condições, quantidades e especificações constantes no **ANEXO I** neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos **prevalecerá sempre** a constante do presente instrumento convocatório.

1.4. Os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

### **2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG.

2.2. O **valor estimado** para as despesas com equipamentos de processamentos de dados é de R\$ 2.455.489,90 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) avençadas no referido TCTF nº 003/2021 aprovado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

3.1.2. Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas pelo TCU – Tribunal de Contas da União, ou por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial de qualquer dos Estados, do Distrito Federal ou dos/do Município(s), sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.4. Não constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no CNCAI – Cadastro Nacional de Condenados por Atos de Improbidade Administrativa; Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública (Federal, distrital, estados e municípios); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e; declarados inidôneos na base de dados do TCU – Tribunal de Contas da União.

3.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

3.1.6. Atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.1. Tenham sido apresentadas nesta licitação na qualidade de subcontratada.

3.2.2. Possuam entre seus sócios, dirigentes e funcionários da CONTAG.

3.2.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação.

3.2.4. Possuam restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.5. Do mesmo grupo econômico com propostas distintas, e/ou que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

3.3. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, à aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Regulamento aplicável.

3.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos, ressalvado que a CONTAG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. À Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. Como os pagamentos serão custeadas com recursos do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR e a entidade participantes do “Sistema S” não está submetida aos seus regramentos, devendo pautar-se pelo seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas suspensas para licitar; impedidas de contratar; e/ou declaradas inidôneas para contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública.

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

3.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.9. Não será admitida Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.10. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros, entre outros, para verificação dos impedimentos:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública (Federal, distrital, estados e municípios);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Base de dados do TCU – Tribunal de Contas da União; e
- f) Portal da Transparência.

3.11. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Park Way – DF e no site ([www.contag.org.br](http://www.contag.org.br)).

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

4.1. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, até as 18h00 (dezoito horas), através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede da CONTAG ou através do e-mail: [licitacao@contag.org.br](mailto:licitacao@contag.org.br).

4.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, até as 18h00 (dezesete horas), através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede da CONTAG.

4.1.2. As solicitações acima previstas deverão conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, indicação do responsável legal).

4.2. Caberá a qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) o recebimento da petição, no horário das 8:30h às 12h e das 14h às 18h, devendo ser dirigidos ao Presidente da CPL.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, em conjunto com a CPL, apreciar e decidir sobre o pedido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. O teor dos esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas serão disponibilizados para conhecimento de todos no site <http://www.contag.org.br> .

4.5. Acolhida a petição contra alguma disposição do Edital, e, vindo este sobre alguma alteração, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. Qualquer modificação no edital será divulgada no site <http://www.contag.org.br> ou pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, na compreensão da CPL, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.7. O licitante que ingressar com impugnação meramente protelatória, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeito às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTAG pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.8. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

4.9. Também não serão reconhecidas as petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou E-mail.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 se dirigente da empresa (sócio-gerente, diretor ou proprietário), deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);

5.2.2 *se representante*, deverá identificar-se e apresentar procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**), outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a *legitimidade do outorgante* (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

5.3. Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e deverão ser **apresentados em original**, ou em cópias devidamente **autenticadas por tabelião de notas**, uma vez que não será feita autenticação de documentos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**5.4. A não-apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

**5.5. É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.**

**5.6. Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II, Procuração, Contrato Social, etc.), deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.**

## **6. DOS ENVELOPES E SUA APRESENTAÇÃO**

6.1. Recebimento da documentação e das propostas até as 10:00 horas do dia **31/03/2022**, na sede social da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Park Way – DF – CEP: 71.735.102 – Fone: (61)2102.2288, Fax: (61)2102.2299 onde acontecerá abertura dos envelopes.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação sediada no mesmo endereço.

6.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.3. Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

### **a) ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão de Licitação do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022**

**DATA: 18/05/2022**

**HORA: 10:00 h**

**LICITANTE: (nome da empresa)**

**b) ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO**

À Comissão de Licitação do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022**

DATA: **18/05/2022**

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

6.4. O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

6.5. Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.6. Após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Pregão.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. A Proposta (**Anexo V**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o envelope Nº. 01 PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 6.3, devendo constar da proposta os seguintes dados:

7.1.1. Identificação da empresa, inclusive se ela é optante do simples, dados do representante da empresa, dados bancários da empresa e dados do contato com a empresa, que serão obrigatoriamente, os mesmos das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

7.2. A proposta de preço deverá indicar:

a) os lotes ofertados, que deverá ser igual à quantidade estimada para cada item indicada neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I;

b) o preço ofertado para cada lote deve estar expresso em moeda corrente nacional;

c) os valores ofertados em cada lote deverão constar os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete (s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame;

d) Na proposta de preço será necessário informar a **MARCA/MODELO**.

e) A licitante deverá apresentar somente uma marca para cada item ofertado.

7.3. Não será admitido a cotação de produtos usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos, sob pena de desclassificação;

7.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou, tem pleno conhecimento e concorda com todos os documentos que instruem este edital e sus anexos;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa;
- c) Aceita as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, bem como eventuais retificações esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
- d) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento da futura contratação, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo;

7.4. O valor indicado na proposta poderá ter apenas duas casas decimais depois da vírgula e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE**

8.1 – Para sua habilitação a licitante deverá apresentar, no envelope N°. 02 – a documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e técnica (Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR), sendo exigido preferencialmente em ordem sequencial.

8.2 – A documentação exigida para habilitação da proponente, reproduzida por meio de fotocópia autenticada em Cartório à luz dos originais, é a seguinte:

- a) Instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado na Junta Comercial e das alterações havidas, de modo a comprovar os nomes dos sócios que constituem a sociedade e a representam ou ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- b) Documentos (RG ou CNH) dos sócios que assinam pela empresa e, no caso de sociedades civis, documentos (RG ou CNH) dos dirigentes que assinam pela sociedade;
- c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site do Tribunal Superior do Trabalho: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a ( $\geq$ ) 1 (um):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizavel a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- j) Declaração da empresa licitante de que não cumpre pena de inidoneidade (**Anexo IV**);
- k) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;
- l) Pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o mesmo ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, de documento que comprove a efetiva execução do afirmado no atestado, com datas compatíveis (p. ex. Nota Fiscal, Nota de Empenho, Contrato)**;
  - l.i) Entenda-se por compatível que a data constante da Nota Fiscal/Nota de Empenho/Contrato não deverá ser superior à do Atestado de Capacidade Técnica;
  - l.ii) Os atestados deverão constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;



l.iii) Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

**8.3. A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.**

**8.3.1. A comissão de licitação não fará autenticação de documentos.**

8.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega e/ou solicitações de documento e/ou comprovante de requerimento de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.3.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.3.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3.6. As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo as mesmas estar legíveis, sem emendas ou rasuras.

8.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro abrirá o envelope N°. 02, contendo sua documentação. O relatório da situação cadastral e a documentação serão submetidos à análise e rubrica de todos os presentes.

8.5.1. A autenticidade dos documentos de habilitação poderá ser confirmada nas páginas dos órgãos emissores.

8.5.2 – Na impossibilidade da consulta de autenticidade dos documentos o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da sessão de abertura da licitação, cabendo-lhe, se for o caso, determinar em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes. Nesse caso, todos os documentos permanecerão sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.6. A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO - deverão estar em nome dela;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO - deverão estar em nome dela, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO - deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens “a” e “b” supra.

8.7. Não será permitida participação de pessoa física.

8.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos no presente edital.

## 9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão, e será recebida a declaração de que não cumpre pena de inidoneidade (**Anexo III**), dos requisitos de habilitação, juntamente com os envelopes “Proposta” e “Documentação”.

9.2. Na sequência, o Pregoeiro e a CPL abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade delas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o Pregoeiro anunciará a proposta de **menor preço** e as propostas que estiverem 15% acima da de menor preço, ficando estas aptas a passarem para a etapa de lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.2 (até 15% acima da de menor preço), serão convidados, pelo Pregoeiro, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os valores das propostas escritas.

9.4. Os lances verbais serão em valores distintos, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 8.2 ou 8.3) de menor preço, até a proclamação do vencedor.

9.4.1. Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula 11 – PENALIDADES, deste Edital.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um valor abaixo do apresentado originalmente.

9.8. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

9.10. A ausência da licitante na sessão implica a manutenção da proposta escrita para efeito de ordenação e a renúncia ao direito de ofertar lances e recorrer.

9.11. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

9.12. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço após os lances verbais, o Pregoeiro poderá verificar a regularidade via “*on-line*”, da documentação constante do envelope N.º. 02, conforme Cláusula 6 – HABILITAÇÃO, deste Edital.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor preço após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.

9.14. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública do Pregão”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado a licitante vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e **motivadamente** a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na “Sessão Pública do Pregão” importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Licitações, no endereço mencionado neste Edital.

10.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.6. O licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeito às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTAG pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.7. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

10.8. Também não serão reconhecidas as petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou E-mail.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG e serão publicação no site da entidade <http://www.contag.org.br>.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A CONTAG formalizará a contratação por meio de instrumento hábil conforme consta no **ANEXO IV**;

12.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Presidente da CONTAG e adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora será convocada, formalmente, para no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação do resultado desta licitação, assinar o instrumento hábil no **ANEXO VI**;

12.2.1. O prazo para assinatura do **ANEXO VI** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e autorizado pela CONTAG, desde que motivo devidamente justificado;

12.2.2. Para instruir a formalização do **ANEXO VI**, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar a CONTAG, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação as mesmas certidões exigida no item 8.2 sob pena de a contratação não se concretizar;

12.2.3. A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não aceitar o prazo estipulado na cláusula 12.2., sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará às penalidades previstas neste edital.

12.2.4. Caso a(s) licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou se recuse(m) em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

12.3. O primeiro colocado será aquele que ofertou o lance por lote para o(s) objeto(s) do **ANEXO I**.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante exame dos produtos e apresentação da Nota Fiscal dos produtos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade para que o pagamento ocorra em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal na sede da CONTAG.

13.2. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os

dados bancários para depósito, bem como a referência dos equipamentos fornecidos.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa ora CONTRATADA, com respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato ou instrumento equivalente ao celebrado, discriminando os produtos, bem como seu valor e as retenções legais.

13.4. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

13.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual inclusive;

13.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos, ainda que requerido pela interessada;

13.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do produto entregue houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

13.8. À Nota Fiscal deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal (FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fazendas Públicas: Federal (Dívida Ativa/Receita Federal/Previdência), Estadual e Municipal).

13.9. A CONTAG deduzirá todos os impostos legais devidos.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **ANEXO VI**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada;

14.2. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Fica facultada a defesa prévia da empresa licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

14.4. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador;

14.5. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;

14.6. No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato/ata poderá ser imediatamente rescindido, a critério da CONTAG, podendo convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos;

14.7. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais, após a assinatura do instrumento hábil, estão previstas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A CONTAG reserva-se o direito de rescindir o contrato equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, antes da entrega dos produtos adquiridos, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

15.2. Por ato unilateral e por escrito pela CONTRATANTE por atos praticados pela CONTRATADA ou havidos em desfavor da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) Cumprimento irregular ou não cumprimento de obrigações ou prazos;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado e/ou a paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
- f) Subcontratação total do objeto;
- g) Decretação de falência, recuperação judicial e/ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a entrega dos produtos licitados;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima a que está sendo a concedente do recurso exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato/instrumento equivalente;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do contrato/instrumento equivalente.

15.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

15.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item **14** deste Edital;

16.2. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira;

16.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da **CONTAG**, durante a realização da sessão, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

16.4. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site da **CONTAG** no endereço eletrônico <http://www.contag.org.br>, não cabendo a **CONTAG** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;

16.5. Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **CONTAG** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do inciso XIV do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAR**;

16.6. É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;

16.7. A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para **CONTAG**;

16.8. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias úteis, **salvo disposição expressa em contrário neste Edital**;

16.9. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Pregão estão previstos no Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF nº 003/2021, firmado entre o **SENAR** e a **CONTAG**, conforme previsto no **ANEXO I** deste edital;

16.9.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e devidamente comunicada aos interessados por meio do site da **CONTAG** conforme item 16.4;

16.11. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas, que será assinada obrigatoriamente pelos seus membros e pelos representantes das licitantes.

16.11. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, à disposição das mesmas, **pele prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao Término deste prazo os envelopes poderão destruídos.

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, aos cuidados do Pregoeiro, na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Park Way – DF – CEP: 71.735.102 – Fone: (61)2102.2288, Fax: (61)2102.2299 no horário de funcionamento da CONTAG.

16.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, se este não elucidar, será solucionado aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, através da CPL.

16.14. É assegurado a CONTAG, o direito de:

- a) Revogar ou cancelar a licitação, em todos os itens ou parte destes, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;

16.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação contrária.

16.16. Informações complementares poderão ser obtidas por escrito no e-mail: [licitacao@contag.org.br](mailto:licitacao@contag.org.br).

16.17. Com exceção de alteração de prazos, a qual será publicada no Diário Oficial, todas as demais mudanças de item, retificações, comunicados, avisos e demais situações que venham a alterar o presente Edital serão publicadas no site da CONTAG, cabendo aos licitantes interessados no certame acompanhar no endereço eletrônico: [www.contag.org.br](http://www.contag.org.br).



## **17. DO FORO**

20.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Brasília/DF, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Brasília, 03 de maio de 2022.

---

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras  
Familiars  
**ARISTIDES VERAS DOS SANTOS**  
Presidente

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

1.1. Considerando o **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG, onde no projeto apresentado há gastos com aquisição de equipamentos de informática e processamentos de dados, faz-se necessária à contratação de Empresa que opere no ramo do objeto e que disponha de condições para pronto atendimento.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **NOTEBOOKS, MICROSOFT 365 BUSINESS BASIC E ESTABILIZADORES**, para atender a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

#### **3. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES**

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG.

3.3. O valor estimado para as despesas com aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS** é de R\$ 2.455.489,90 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), sendo, 346 (Trezentos e quarenta e seis) kits de equipamento de informática contendo cada um: 01(um) computador tipo notebook, 01(um) Microsoft 365 Business Basic e 01(um) estabilizador, , avençadas no referido TCTF nº 003/2021.

3.4. A CONTAG, não será, em nenhum caso, responsável pelos custos para apresentação da Proposta, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.5. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à para fornecimentos dos produtos, deverão constar os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto da presente licitação;

3.6. Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta;

#### **4. DO QUANTITATIVO TOTAL:**

4.1. Quantidade total a ser registrada para a sessão de lanches verbais estão distribuídas nos seguintes lotes:

<b>LOTE 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Notebook	Unidade	346	R\$	R\$
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 02</b>					
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
02	Microsoft 365 Business Basic	Unidade	346	R\$	R\$
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 03</b>					
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Estabilizador 1000 VA, Bivolt Automático	Unidade	346	R\$	R\$
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$</b>

#### **4.2. Da Classificação dos Bens Comuns:**

Considerando as características dos bens a serem adquiridos, conforme apresentado no item 4.1. estes enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos objetivamente e suas especificações são usuais no mercado.

#### **4.3. Da Modalidade de Licitação:**

No presente caso, por se tratar de produtos comuns, será aplicada a modalidade **PEGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

#### **4.4. Da adoção do Pregão Presencial:**

Considerando que a Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados são uma demanda que faz parte do Termo de Cooperação Técnico Financeiro – TCTF nº 003/2021, firmado entre o SENAR e a CONTAG para atender as necessidades que estão previstas no projeto aprovado pelo SENAR que dispõe o quantitativo de 346 Kits de Informática a serem adquiridos.

Neste sentido, o pregão apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos que estão

previstos para ser repassado em parcelas, atendendo assim a necessidade, prevista no projeto.

A adoção dessa prática tem com um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se de tempo uma única vez e os produtos estariam disponíveis sempre que necessário, para atender a demanda de acordo com a necessidade e conveniência.

#### **4.5. Da adoção da aquisição por lote:**

A presente licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor dos referidos lotes, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega dos produtos, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos/falhas. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de lotes, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a instituição. Desta feita, a licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Vale ressaltar, que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato em lote é mais vantajoso para a CONTAG.

#### **4.6. Da participação de Consórcio:**

Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

## 5.1. Das especificações Técnicas:

### 5.1.1. LOTE 1 – Item 01 Notebook

5.1.1.1. Microcomputador portátil do tipo Notebook, incluindo bateria, com monitor integrado ao gabinete, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima;

5.1.1.1.1. Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma Português do Brasil;

5.1.1.1.2. Cabo de alimentação padrão brasileiro 03 pinos, Bivot;

5.1.1.1.3. Processador Intel Core i5 – 10210U Quad Core (8 Theads; Frequência: 1.60, GHZ até 4.20, Gthz 6 MB;

5.1.1.1.4. Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal mínima 14 máxima 15.6 polegadas;

5.1.1.1.5. Webcam Frontal e microfones embutidos;

5.1.1.1.6. Alto falantes integrados estéreo;

5.1.1.1.7. SSD, tamanho mínimo de 240GB;

5.1.1.1.8. Mínimo de 08 GB de Memória, DDR4, 2400Mhz;

5.1.1.1.9. Compatível com IEE 802.11 a/b/g/n/ ac wireless LAN – Superte a redes com frequência de 2.4Ghz e 5 Ghz – com tecnologia 2 x 2 UM-MIMO – Bluetooth 5.0;

5.1.1.1.10. Porta HDMI 1.4b 6.2 x Portas USB 3.2; 3.1 e 2.0;

5.1.1.1.11. Mínimo de 01 entrada para fone de ouvido e 01 entrada para microfone padrão jack, podendo ser combinada.

**5.1.2. LOTE 2 – Item 02 Microsoft 365 Business Basic**, no idioma português do Brasil, com as seguintes funcionalidades:

5.1.2.1. Word;

5.1.2.2. Excel;

5.1.2.3. PowerPoint;

5.1.2.4. Outlook;

5.1.2.5. Teams;

5.1.2.6. Exchange

5.1.2.7. OneDrive

5.1.2.8. SharePoint

5.1.2. Serão aceitas versões superiores vigentes na data da solicitação, que contemple os requisitos acima.

### 5.3.1. LOTE 6 – Item 01 – Estabilizador 1000 VA, Bivolt Automático

5.3.1.1. Potência nominal e real de 1000 (hum mil) VA;

5.3.1.2. Filtro de linha integrado com protetor contra surtos;

5.3.1.3. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;

5.3.1.4. Frequência nominal de 60 Hz;

5.3.1.5. Rendimento nominal de no mínimo 90%;

- 5.3.1.6. Led no painel frontal com indicação de status de ligado;
- 5.3.1.7. Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais;
- 5.3.1.8. Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída, padrão NBR 14136;
- 5.3.1.9. Porta-fusível com acesso externo com 01 fusível de reserva;
- 5.3.1.10. Tensão de entrada automática;
- 5.3.1.11. Tensão de saída de 115 VCA;
- 5.3.1.12. Cabo de alimentação, com comprimento mínimo de 90 cm e com plugue padrão NBR 14136;
- 5.3.1.13. Bivolt automático de entrada 115/127/220 V com seleção automática.
- 5.3.1.14. Certificado pelo Inmetro;
- 5.3.1.15. Manual do usuário editado em português.

## **6. DO VALOR ESTIMADO**

- 6.1. O valor estimado para a compra do **LOTE 01, item 01 Notebook** R\$ 6.000,00 – valor total de 346 Notebooks R\$ 2.076.000,00 (Dois milhões setenta e seis mil reais);
- 6.2. O valor estimado para a compra do **Lote 02, item 02 Microsoft 365 Business Basic**- R\$ 350,00 – valor total de 346 Microsoft 365 Business Basic – R\$ 121.100,00 (Cento e vinte e um mil e cem reais);
- 6.3. O valor estimado para a compra do **LOTE 06, item 01 Estabilizador 1000 VA, Bivolt Automático** – R\$ 746,79 – Valor total de 346 Estabilizador R\$ 258.389,90 (Duzentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
- 6.4. Com o intuito de subsidiar a presente licitação e estimar os valores a serem gastos com a aquisição almejada, foi realizada pesquisa de preços em diversos sites/fornecedores que atuam no ramo do objeto licitado.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA, QUANTIDADE E DO PRAZO DE RECEBIMENTO**

7.1. Os produtos 346 Kits (Notebooks, Microsoft 365 Business Basic e Estabilizadores) deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após o resultado do certame. A CONTAG deverá ser informada do cronograma de entrega até 05(cinco) dias úteis antes da data de entrega. A entrega será feita nos seguintes Estados com suas quantidades:

7.1.1. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG, SMPW Quadra 1 Conjunto 2 Lote 2 – Núcleo Bandeirante – CEP: 71.735-102 – Brasília-DF, Fone: (61) 2102-2288 – E-mail: [licitacao@contag.org.br](mailto:licitacao@contag.org.br);

7.1.2. **Responsáveis pelo recebimento:**

7.1.2.1. **PRESIDENTE – ARISTIDES VERAS DOS SANTOS e SECRETARIO (A) FINANÇAS: JURACI MOREIRA SOUTO**

7.1.3. **Das quantidades:**

- 7.1.3.1. 02 (dois) Notebooks;
- 7.1.3.2. 02 (dois) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;
- 7.1.3.3. 02 (dois) Estabilizadores.

7.2.1. **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NA AGRICULTURA**

**FAMILIAR DO ESTADO DE GOIÁS - FETAEG**, Rua 16-A, Quadra 16ª Lote 02E - nº409 - Setor Aeroporto - 74075-150 - Goiânia/GO Fone: (62)3225-1466 - E-mail: [fetaeg@fetaeg.org.br](mailto:fetaeg@fetaeg.org.br).

**7.2.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.2.2.1. PRESIDENTE: ELIAS D'ANGELO BORGES e SECRETARIO (A) FINANÇAS: ELEANDRO BORGES DA SILVA**

**7.2.3. Das quantidades:**

7.2.3.1. 10 (dez) Notebooks;

7.2.3.2. 10 (dez) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.2.3.3. 10 (dez) Estabilizadores.

**7.3.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FETAGRI-MS**, Rua Engenheiro Roberto Mange, 1217 – Bairro: Taquarussú - 79006-630 - Campo Grande/MS - Fone: (67)3253-8004 - E-mail: [federacao.fetagrims@gmail.com](mailto:federacao.fetagrims@gmail.com).

**7.3.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.3.2.1. PRESIDENTE/SECRET. POL AGRÁRIA: JOSÉ MARTINS DA SILVA e SECRETARIO (A) FINANÇAS: ORÉLIO MACIEL GONÇALVES**

**7.3.3. Das quantidades:**

7.3.3.1. 03 (três) Notebooks;

7.3.3.2. 03 (três) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.3.3.3. 03 (três) Estabilizadores.

**7.4.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO FETAGRI-MT**, Av. Senador Metello, nº 1500- Bairro Jardim Primavera - 78030-005 - Cuiabá/MT Fone: (65) 3645-9900 - E-mail: [fetagri.mt@gmail.com](mailto:fetagri.mt@gmail.com).

**7.4.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.4.2.1. PRESIDENTE/SECRET. POL AGRÁRIA: JOSÉ MARTINS DA SILVA e SECRETARIO (A) FINANÇAS: JOVENIR FERREIRA DA SILVA**

**7.4.3. Das quantidades:**

7.4.3.1. 11 (onze) Notebooks;

7.4.3.2. 11 (onze) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.4.3.3. 11 (onze) Estabilizadores.

**7.5.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE ALAGOAS - FETAGAL**, Rua Professor Dilermando Reis, 330 – Bairro: Jatiuca - 57.035-858 - Maceió/AL - Fone: (82) 3223-4054 - E-mail: [fetagal@fetagal.org.br](mailto:fetagal@fetagal.org.br).

**7.5.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.5.2.1. PRESIDENTE: GIVALDO VITÓRIO TELES e SECRETÁRIO (A) FINANÇAS: GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA**

**7.5.3. Das quantidades:**

7.5.3.1. 06 (seis) Notebooks;

7.5.3.2. 06 (seis) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.5.3.3. 06 (seis) Estabilizadores.

**7.6.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES NO ESTADO DA BAHIA FETAG-BA**, Praça Conselheiro Almeida Couto, 680 – Bairro Nazaré - 40050-410 - Salvador/BA - Fone: (71)3878-

6850 - E-mail: [fetag-ba@fetag-ba.org.br](mailto:fetag-ba@fetag-ba.org.br), [geral@fetag-ba.org.br](mailto:geral@fetag-ba.org.br).

**7.6.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.6.2.1. PRESIDENTE: JOÃO DA CRUZ DE SOUZA SANTOS e SECRETARIO (A) FINANÇAS: CLÁUDIO SILVA BASTOS**

**7.6.3. Das quantidades:**

7.6.3.1. 37 (trinta e sete) Notebooks;

7.6.3.2. 37 (trinta e sete) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.6.3.3. 37 (trinta e sete) Estabilizadores.

**7.7.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO CEARÁ - FETRAECE**, Av. Visconde do Rio Branco, 2198 – Bairro: José Bonifácio - 60055-171 - Fortaleza/CE - Fone: (85) 3231-5887 - E-mail: [falecom@fetraece.org.br](mailto:falecom@fetraece.org.br)

**7.7.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.7.2.1. PRESIDENTE: RAIMUNDO MARTINS PEREIRA e SECRETARIO (A) FINANÇAS: LUIZ CARLOS RIBEIRO DE LIMA**

**7.7.3. Das quantidades:**

7.7.3.1. 17 (dezesete) Notebooks;

7.7.3.2. 17 (dezesete) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.7.3.3. 17 (dezesete) Estabilizadores.

**7.8.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO MARANHÃO - FETAEMA**, Rua Urucutua nº 11 – Bairro: Araçagi - 65.110-000 - São José de Ribamar/MA - Fone: (98) 98116-2812 / 98403-1876 - E-mail: [secgeral@fetaema.org.br](mailto:secgeral@fetaema.org.br)

**7.8.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.8.2.1. PRESIDENTE: ÂNGELA MARIA DE SOUSA SILVA e SECRETARIO (A) FINANÇAS: FRANCISCO DE JESUS SILVA**

**7.8.3. Das quantidades:**

7.8.3.1. 20 (vinte) Notebooks;

7.8.3.2. 20 (vinte) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.8.3.3. 20 (vinte) Estabilizadores.

**7.9.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DA PARAÍBA - FETAG-PB**, Rua Rodrigues de Aquino, 722 - Bairro Jaguaribe - 58015-040 - João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-1192/2213 – E-mail: [fetagpb@fetagpb.org.br](mailto:fetagpb@fetagpb.org.br)

**7.9.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.9.2.1. PRESIDENTE: LIBERALINO FERREIRA DE LUCENA e SECRETARIO(A) FINANÇAS: GERLANDIA VIEIRA DE MORAIS**

**7.9.3. Das quantidades:**

7.9.3.1. 19 (dezenove) Notebooks;

7.9.3.2. 19 (dezenove) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.9.3.3. 19 (dezenove) Estabilizadores.

**7.10.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE**, Rua Gervásio Pires, 876 - Bairro Boa Vista - CEP: 50.050-070 - Recife/PE - Fone: (81) 3771-0317 - E-mail: [fetape@fetape.org.br](mailto:fetape@fetape.org.br)

**7.10.2. Responsáveis pelo recebimento:**



**7.10.2.1. PRESIDENTE: CICERA NUNES DA CRUZ e  
SECRETARIO(A) FINANÇAS: PAULO ROBERTO R. SANTOS**

**7.10.3. Das quantidades:**

7.10.3.1. 16 (dezesesseis) Notebooks;

7.10.3.2. 16 (dezesesseis) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.10.3.3. 16 (dezesesseis) Estabilizadores.

**7.11.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E  
AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO PIAUÍ - FETAG-PI**, Av. Frei  
Serafim, 1884 – Bairro: Centro - 64. 001-020 - Teresina/PI - Fone:(86)3230-9850 /  
Fax:(86)3230-9880 - E-mail: [secgeral@fetagpi.org.br](mailto:secgeral@fetagpi.org.br)

**7.11.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.10.2.1. PRESIDENTE: ELISANGELA MARIA DOS SANTOS MOURA  
e SECRETARIO(A) FINANÇAS: JOSÉ EVANDRO DE ARAÚJO LUZ**

**7.11.3. Das quantidades:**

7.11.3.1. 21 (vinte e um) Notebooks;

7.11.3.2. 21 (vinte e um) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.11.3.3. 21 (vinte e um) Estabilizadores.

**7.12.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E  
AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -  
FETARN**, Rua Apodi, 221 – Centro Cidade Alta - 59025-170 - Natal/RN - Fone:  
(84)3211-4316/3211-4688 - E-mail: [fetarn.geral@gmail.com](mailto:fetarn.geral@gmail.com)

**7.12.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.12.2.1. PRESIDENTE: MANOEL CÂNDIDO DA COSTA e  
SECRETARIO (A) FINANÇAS: ERIVAM DO CARMO SILVA**

**7.12.3. Das quantidades:**

7.12.3.1. 12 (doze) Notebooks;

7.12.3.2. 12 (doze) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.12.3.3. 12 (doze) Estabilizadores.

**7.13.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E  
AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE SERGIPE - FETASE**, Av.  
Simeão Sobral, 656 - Santo Antônio - 49060-640 - Aracaju/SE - Fone:(79) 3215-1801 - E-  
mail: [secretaria@fetase.org.br](mailto:secretaria@fetase.org.br)

**7.13.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.13.2.1. PRESIDENTE: LUCIVANIO DE ARAGÃO e SECRETARIO(A)  
FINANÇAS: MARIA GIVALDA ARRUDA**

**7.13.3. Das quantidades:**

7.13.3.1. 07 (sete) Notebooks;

7.13.3.2. 07 (sete) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.13.3.3. 07 (sete) Estabilizadores.

**7.14.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO  
ESTADO DO ACRE - FETACRE**, Av. Getúlio Vargas, 2578 – Bairro: Bosque - 69.900-  
589 - Rio Branco/AC - Fone/Fax: (68)3222-7192 / 3985-0404 - E-mail:  
[fetacre.acre@gmail.com](mailto:fetacre.acre@gmail.com)

**7.14.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.14.2.1. PRESIDENTE: ANTÔNIO SERGIONI FREITAS DE PAIVA e**

**SECRETÁRIO (A) FINANÇAS: MARIA MILENA DO NASCIMENTO AGUIAR**

**7.14.3. Das quantidades:**

7.14.3.1. 02 (dois) Notebooks;

7.14.3.2. 02 (dois) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.14.3.3. 02 (dois) Estabilizadores.

**7.15.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE AMAZONAS - FETTAGRI-AM**, AV: Joaquim Nabuco, 1630, Casa 13 – Bairro: Centro - 69020-030 -Manaus/AM - Fone/Fax: (92) 4104-6283/3234(92) 3234-1256/3622-5932 - E-mail: fetagriam@gmail.com

**7.15.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.15.2.1. PRESIDENTE: EDJANE RODRIGUES DA SILVA e VICE-PRESIDENTE / SECRETÁRIO (A) FINANÇAS: JOSÉ AMARILDO DE MACEDO GAMA**

**7.15.3. Das quantidades:**

7.15.3.1. 06 (seis) Notebooks;

7.15.3.2. 06 (seis) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.15.3.3. 06 (seis) Estabilizadores.

**7.16.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ – FETTAGRAP**, Av. Joao Falconery nº 84 – Bairro: São Lázaro - 68908-400 - Macapá/AP - Fone: (96)99148-7216 - E-mail: fettagrap@hotmail.com

**7.16.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.16.2.1. PRESIDENTE: JOZINILDO MONTEIRO ALVES e SECRETARIO (A) FINANÇAS: FRANCICLEI FREITAS DA SILVA**

**7.16.3. Das quantidades:**

7.16.3.1. 01 (um) Notebooks;

7.16.3.2. 01 (um) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.16.3.3. 01 (um) Estabilizadores.

**7.17.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO PARÁ - FETAGRI-PA**, Travessa D. Pedro I, nº1012 – Bairro Umarizal (prox. a Praça Brasil) - 66050-100 - Belém/PA - Fone: (91) 3242-5900/3241-2419 – Fax (91) 3241-6269 - E-mail:fetagri.pa@gmail.com

**7.17.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.17.2.1. PRESIDENTE: ANGELA CONCEIÇÃO LOPES DE JESUS e SECRETARIO (A) FINANÇAS: EDMILSOM PAIXÃO DE SOUSA**

**7.17.3. Das quantidades:**

7.17.3.1. 13 (treze) Notebooks;

7.17.3.2. 13 (treze) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.17.3.3. 13 (treze) Estabilizadores.

**7.18.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE RONDONIA - FETAGRO**, Rua Padre Adolfo Rohl, 696 – Bairro Casa Preta - 76.907-566 - Ji-Paraná/RO - Fone/Fax: (69)3421-5985 - E-mail: fetagro@fetagro.org.br

**7.18.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.18.2.1. PRESIDENTE: ALESSANDRA DA COSTA LUNAS e SECRETARIO (A) FINANÇAS: JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**

**7.18.3. Das quantidades:**

7.18.3.1. 03 (três) Notebooks;

7.18.3.2. 03 (três) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.18.3.3. 03 (três) Estabilizadores.

**7.19.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE RORAIMA- FETRAFERR, Rua N20, nº137 - Dr Silvio Botelho - CEP: 69.314-477 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3628-8515 - E-mail: [fetagr.rr@gmail.com](mailto:fetagr.rr@gmail.com)**

**7.19.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.19.2.1. PRESIDENTE: MARIA ALVES DA SILVA e SECRETARIO(A) FINANÇAS: ELINETE JANUÁRIO CARLOS**

**7.19.3. Das quantidades:**

7.19.3.1. 01 (um) Notebooks;

7.19.3.2. 01 (um) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.19.3.3. 01 (um) Estabilizadores.

**7.20.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO TOCANTINS - FETAET, Quadra 904 Sul - Alameda 12 - Lote 18 - 77023-378 - Palmas/TO - Fone/Fax:(63) 3214-5580 – E-mail: [fetaet@terra.com.br](mailto:fetaet@terra.com.br)**

**7.20.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.20.2.1. PRESIDENTE: MARIA GUANAMAR SOARES DE SOUSA e SECRETARIO (A) FINANÇAS: MARIA DAS GRAÇAS COSTA GALVÃO**

**7.20.3. Das quantidades:**

7.20.3.1. 06 (seis) Notebooks;

7.20.3.2. 06 (seis) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.20.3.3. 06 (seis) Estabilizadores.

**7.21.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FETAES, Rua General Guaraná, 190 – Bairro: Jucutuquara - 29040-870 - Vitória/ES - Fone: (27)3223-3677 – Fax: (27) 3025-1240 - E-mail: [fetaes@fetaes.org.br](mailto:fetaes@fetaes.org.br)**

**7.21.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.21.2.1. PRESIDENTE: JÚLIO CEZAR MENDEL e SECRETARIO (A) FINANÇAS:CLEITON GOMES MOREIRA**

**7.21.3. Das quantidades:**

7.21.3.1. 06 (seis) Notebooks;

7.21.3.2. 06 (seis) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.21.3.3. 06 (seis) Estabilizadores.

**7.22.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FETAEMG, Rua Álvares Maciel, 154 – Bairro: Santa Efigênia - 30150-250 - Belo Horizonte/MG - Fone: (31)3073-0000 - [fetaemg@fetaemg.org.br](mailto:fetaemg@fetaemg.org.br)**

**7.22.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.22.2.1. PRESIDENTE: VILSON LUÍS DA SILVA e SECRETARIO (A) FINANÇAS: ALICIA ALVES CARDOSO**

**7.22.3. Das quantidades:**

7.22.3.1. 45 (quarenta e cinco) Notebooks;

7.22.3.2. 45 (quarenta e cinco) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.21.3.3. 45 (quarenta e cinco) Estabilizadores.

**7.23.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETAGRI-RJ**, Rua André Cavalcante nº 33, 6 andar - Centro - 20231-050 - Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 99553-2702 Ezequiel-Tesoureiro – E-mail: [fetagrirj02@gmail.com](mailto:fetagrirj02@gmail.com)

**7.23.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.23.2.1. PRESIDENTE: OTO DOS SANTOS e SECRETARIO (A) FINANÇAS: EZAQUIEL SIQUIERA DA CONCEIÇÃO**

**7.23.3. Das quantidades:**

7.23.3.1. 04 (quatro) Notebooks;

7.23.3.2. 04 (quatro) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.23.3.3. 04 (quatro) Estabilizadores.

**7.24.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETAESP**, Avenida Orlando Ranieri, nº, 5-45 – Jardim Marambá - 17030-671 - Bauru/SP - Fone:(14)2106-2800 - E-mail: [info@fetaesp.org.br](mailto:info@fetaesp.org.br)

**7.24.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.24.2.1. PRESIDENTE: ROBERTO DOS SANTOS e SECRETARIO(A) FINANÇAS: ELIAS DAVID DE SOUZA**

**7.24.3. Das quantidades:**

7.24.3.1. 08 (oito) Notebooks;

7.24.3.2. 08 (oito) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.24.3.3. 08 (oito) Estabilizadores.

**7.25.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ - FETAEP**, Rua Piquiri, nº890 – Bairro: Rebouças - CEP: 80.230-140 – Curitiba/PR - Fone:(41)3322-8711 - (41) 3149-9200 - E-mail: [secretaria@fetaep.org.br](mailto:secretaria@fetaep.org.br), [fetaep@fetaep.org.br](mailto:fetaep@fetaep.org.br)

**7.25.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.25.2.1. PRESIDENTE: MARCOS JUNIOR BRAMBILLA e SECRETARIO(A) FINANÇAS: JOSÉ AMAURI DENCK**

**7.25.3. Das quantidades:**

7.25.3.1. 24 (vinte e quatro) Notebooks com Pacote Office;

7.25.3.2. 24 (vinte e quatro) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.25.3.3. 24 (vinte e quatro) Estabilizadores.

**7.26.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA NO RIO GRANDE DO SUL FETAG -RS**, Rua Santo Antônio, 121 – Bairro: Floresta - 90220-011 – Porto Alegre/RS - Fone: (51)3393-4866 - E-mail: [secretaria@fetagr.org.br](mailto:secretaria@fetagr.org.br)

**7.26.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**7.26.2.1. PRESIDENTE: CARLOS JOEL DA SILVA e SECRETARIO(A) FINANÇAS: AGNALDO BARCELOS DA SILVA**

**7.26.3. Das quantidades:**

7.26.3.1. 29 (vinte e nove) Notebooks;

7.26.3.2. 29 (vinte e nove) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.25.3.3. 29 (vinte e nove) Estabilizadores.

7.27.1. **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC**, Av. Leoberto Leal, 976 - Barreiros. 88110-000 - São José/SC - Fone:(48)3089-8500 - E-mail: [fetaesc@fetaesc.org.br](mailto:fetaesc@fetaesc.org.br)

7.27.2. **Responsáveis pelo recebimento:**

7.27.2.1. **PRESIDENTE: JOSÉ WALTER DRESCH e SECRETARIO(A) FINANÇAS: AGNES M. S. WEIWANCO**

7.27.3. **Das quantidades:**

7.27.3.1. 17 (dezesete) Notebooks;

7.27.3.2. 17 (dezesete) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

7.27.3.3. 17 (dezesete) Estabilizadores.

7.28. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, substituir, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo de 07 (sete) dias úteis**, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.29. Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, a **CONTAG** efetuará a verificação da conformidade consoante o contratado.

7.30. Os produtos serão recebidos **provisoriamente** pelo(s) responsável(is) por seu recebimento, para posterior comprovação da adequação, conformidade e quantidade dos itens recebidos. Após a verificação da adequação, conformidade, quantidade e funcionamento dos itens, os produtos serão recebidos **definitivamente** por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação e consequente aceitação dos mesmos, impreterivelmente **no prazo de até 7 (sete) dias úteis**, contados da data da entrega.

7.31. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os representantes pelas Federações citados nos itens 7.1 designarão representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.1.1. O representante da CONTAG/FEDERAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos;

8.3. Cabe à empresa vencedora atender e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTAG** e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO** qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;

8.4. À **FISCALIZAÇÃO** caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTAG**

9.1. A **CONTAG** se compromete a cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;

9.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;

9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

9.4. Acompanhar o fornecimento/execução dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

9.5. Fiscalizar a execução da contratação por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente a **CONTAG** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

9.6. Designar comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos;

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido nesta contratação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Assinar o contrato ou instrumento equivalente com a **CONTAG** no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

10.2. Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto desta contratação respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

10.3. Disponibilizar nos locais solicitados, os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.4. Fornecer os produtos adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

10.5. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

12.6. Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão desta Contratação;

10.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

10.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

10.9. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;

10.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.11. Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.12. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados a **CONTAG** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

10.13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.14. Manter em dia a **regularidade documental, em especial a regularidade fiscal**, para fins de recebimento;

10.14.1. A **CONTRATADA** deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

10.14.2. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

10.14.3. Os produtos recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE** pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

10.14.4. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários desta contratação.

10.14.5. A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las em especial o Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR**.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação;

11.2. Não será admitida a participação de consórcio.

## **12. GARANTIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS**

12.1. A garantia dos produtos/equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, durante o período de garantia do fabricante;

12.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de assistência técnica, nas cidades de entrega dos produtos/equipamentos, trazidos no item 7.1 e 8.1 deste edital. Caso não haja assistência técnica nestas localidades, será de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos do transporte de técnicos até o bem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e/ou transporte do bem, para a devida reparação/manutenção, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, caso o mesmo apresente defeito.

## **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Não será exigida garantida da execução desta contratação, mas a **CONTRATANTE** poderá reter do monte a pagar, **valores** para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante a comprovação do recebimento, adequação e funcionamento dos produtos entregues e apresentação da Nota



Fiscal dos mesmos, devidamente, atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 10 (dez) dias úteis após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o **CONTRATANTE** documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

14.4. A **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito fazendo referência aos equipamentos que será fornecido à **CONTRATANTE**;

14.5. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo **CONTRATANTE**;

14.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual inclusive;

14.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos, ainda que requerido pela interessada;

14.8. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do produto entregue, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

## **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

15.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTAG/SENAR** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, a **CONTRATADA** que:

15.2.1. Apresentar documentação falsa;

15.2.2. Fraudar a execução da contratação;

15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

15.2.5. Fizer declaração falsa.

15.3. Para fins do item 15.2.3, reputar-se-ão inidôneos a **CONTRATADA** que concorrer para os seguintes atos:

15.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebrados com a CONTAG, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

15.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

15.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que:

15.3.3.1. Elevando arbitrariamente os preços;

15.3.3.2. Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

15.3.3.3. Entregando uma mercadoria por outra;

15.3.3.4. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.3.3.5. Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou execução da contratação.

15.3.4. Empresas que tenham sido considerados suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema “S”;

15.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

15.3.6. Configurar-se-á o retardamento, inexecução parcial ou total do objeto, quando a **CONTRATADA**:

15.3.6.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada dos produtos, objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução;

15.3.6.2. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos solicitados na respectiva ordem de fornecimento no prazo estipulado;

15.3.7. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela CONTAG, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas em legislação específica;

15.3.8. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, a **CONTAG** aplicará multas entre 5% a 20%, a depender da gravidade do fato.

15.3.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

15.3.9.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação.

15.3.10. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

15.3.11. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da **CONTAG**;

15.3.12. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTAG**.

Brasília, 03 de maio de 2022

---

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras  
Familiares

**JURACI MOREIRA SOUTO**  
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022**

**Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**

**Fornecimento de Equipamentos de Informática e Processamento de Dados**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº .....e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela CONTAG, na modalidade Pregão Presencial, **Processo Licitatório nº 006/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brasília, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022**  
**Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**  
**Fornecimento de Equipamentos de Informática e Processamento de Dados**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**  
**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE  
PENA DE INIDONEIDADE.**

(papel timbrado da empresa)

O Licitante \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo  
assinado, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE  
PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em relação  
a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 006/2022**

**Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**

**Fornecimento de Equipamentos de Informática e Processamento de Dados**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília(DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 006/2022**

**Termo de Cooperação Técnica e Financeira n° 003/2021**

**Fornecimento de Equipamentos de Informática e Processamento de Dados**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<i>Nome Fantasia:</i>	
<i>Razão Social:</i>	
<i>CNPJ:</i>	
<i>Endereço:</i>	
<i>Bairro:</i>	<i>Cidade:</i>
<i>C.E.P.:</i>	<i>E-mail:</i>
<i>Telefone:</i>	<i>FAX:</i>

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

<i>Banco:</i>
<i>Agência:</i>
<i>Conta:</i>

**LOTE 01**

Item	Descriativo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL POR EXTENSO</b>					<b>R\$</b>

**LOTE 02**

Item	Descriativo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL POR EXTENSO</b>					<b>R\$</b>

**LOTE 03**

Item	Descriativo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL POR EXTENSO</b>					<b>R\$</b>

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Razão Social da Empresa  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° ...../..... PARA A FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, FIRMADO ENTRE À CONTAG e a empresa licitante vencedora do Lote x no Processo Licitatório n°. 005/2021.**

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial n°.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o n°. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, ARISTIDES VERAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade n° XXXX SSP-XX e do CPF n° XXXXXX, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE. e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n°....., sediada na ....., representada, neste ato, por ....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o fornecimento de equipamentos de informática e processamento de dados conforme previsto na licitação, modalidade Pregão Presencial N°. 005/2022, na forma de execução direta, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do Sr. Presidente, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução n° 001/CD de 22/02/2006, alterada pela Resolução 033/11/CD de 28/01/2011, vigente e pertinente à matéria, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### ***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

1.1. A presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e processamento de dados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo – I) do edital de Pregão Presencial n° 006/2022.

#### ***CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO***

2.1 Os equipamentos de informática e processamento de dados objeto da presente contratação deverão obedecer às seguintes especificações mínimas no que diz respeito às suas especificidades e quantidades:

Lote	Tipo equipamento/especificação	Quantidade
<b>Notebook</b>		
1	Equipamento padrão Notebook leve	346
	Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma Português do Brasil	
	Cabo de alimentação padrão brasileiro 03 pinos, Bivolt	
	Processador Intel Core i5 – 10210U Quad Core (8 Theads) Frequência: 1.60, Ghz Até 4.20, Ghz 6 MB Intel Smart Cache	
	Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal mínima de 14 e máxima 15.6 polegadas	
	Webcam Frontal e microfones embutidos	
	Alto falantes integrados estéreo	
	SSD, tamanho mínimo de 240GB	
	Mínimo de 08 GB de Memória, DDR4, 2400MHz	
1	Compatível com IEE 802.11 A/b/g/n ac wireless LAN – Suporte a redes com frequência de 2.4 Ghz – Com tecnologia de 2x2 – Bluetooth 5.0.	
	Porta HDMI 1.4B 6.2 x Portas USB 3.2. 3.1 e 2.0	
	Mínimo de 01 entrada HDMI	
	Mínimo de 01 entrada para fone de ouvido e 01 entrada para microfone padrão jack, podendo ser combinada	

Lote	Tipo equipamento/especificação	Quantidade
<b>Licenças do Microsoft 365 Business Basic</b>		
2	Licença da Microsoft 365 Business Basic	346

Lote	Tipo equipamento/especificação	Quantidade
<b>Estabilizador</b>		
3	Potência nominal e real de 1000 (hum mil) VA	346
	Bivolt automático de entrada 115/127/220 V com seleção automática	
	Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída, padrão NBR 14136	
	Porta-fusível com acesso externo com 01 fusível de reserva	
	Filtro de linha integrado com protetor contra surtos	
	Proteção contra sobrecarga e curto-circuito	
	Frequência nominal de 60 Hz	
	Rendimento nominal de no mínimo 90%	
	Tensão de entrada automática	
	Tensão de saída de 115 VCA	
	Certificado pelo Inmetro	
	Manual do usuário editado em português	

2.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e em linha de produção.

2.3 Caso a CONTRATADA não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá comprovar que é uma revendedora autorizada. A comprovação poderá ser feita a partir de carta do próprio fabricante destinada ao CONTRATANTE informando que a revendedora está autorizada a comercializar os equipamentos objeto desta contratação ou, através de publicação no site do fabricante como fornecedor/parceiro homologado/autorizado.

### ***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA***

3.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Adotar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta contratação em conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação), executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

3.1.2. Ser responsável pelo fornecimento de todas as peças, acessórios e componentes, originais, do mesmo fabricante da solução ofertada, necessários para a instalação e configuração dos equipamentos no ambiente operacional do CONTRATANTE;

3.1.3. Entregar os equipamentos em suas respectivas caixas originais e acompanhados individualmente de termo de garantia, cabos, adaptadores e pelo menos 1 (uma) mídia e 1 (um) manual de cada tipo para instalação/atualização;

3.1.4. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos no Edital de Licitação, no Termo de Referência respectivo e no presente Contrato;

3.1.5. Cumprir com os prazos e demais condições previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência respectivo, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

3.1.6. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

3.1.7. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

3.1.8. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários;

3.1.9. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

3.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.1.11. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

3.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os aparelhos/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados;

3.1.13. Entregar produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando os equipamentos, de acordo com as especificações técnicas;

3.1.14. Entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito no Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência;

3.1.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

3.1.16. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

3.1.17. Efetuar a entrega do material dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.

#### ***CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE***

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

4.1.1. Acompanhar a execução do Contrato, através de suas Federações, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Edital de Licitação e do respectivo Termo de Referência;

4.1.2. Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas no Edital de Licitação;

- 4.1.4. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de executar os serviços ora contratados;
- 4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato sempre que solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 4.1.6. Rejeitar a prestação dos serviços objeto desta contratação por terceiros, sem autorização expressa das partes;
- 4.1.7. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos aparelhos/equipamentos para execução dos Serviço de Assistência Técnica que for necessário;
- 4.1.8. Solicitar a substituição/reparo dos aparelhos/equipamentos que apresentem defeitos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 4.1.9. Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o Serviço de Assistência Técnica por intermédio de funcionários designados para este fim.

#### ***CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO, DOS PARAZOS E DAS CONDIÇÕES***

5.1. Os produtos 346 Kits (Notebooks, Microsoft 365 Business Basic, Impressoras, Projetores de Imagens, Telas de Projeção com Tripé e Estabilizadores) deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após o resultado do certame. A CONTAG deverá ser informada do cronograma de entrega até 05(cinco) dias úteis antes da data de entrega. A entrega será feita nos seguintes Estados com suas quantidades:

##### **5.1.2. Responsáveis pelo recebimento:**

5.1.2.1. **PRESIDENTE – ARISTIDES VERAS DOS SANTOS e SECRETARIO (A) FINANÇAS: JURACI MOREIRA SOUTO**

##### **5.1.3. Das quantidades:**

- 5.1.3.1. 02 (dois) Notebooks;
- 5.1.3.2. 02 (dois) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;
- 5.1.3.3. 02 (dois) Estabilizadores.

5.2.1. **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE GOIÁS - FETAEG**, Rua 16-A, Quadra 16ª Lote 02E - nº409 - Setor Aeroporto - 54055-150 - Goiânia/GO Fone: (62)3225-1466 - E-mail: [fetaeg@fetaeg.org.br](mailto:fetaeg@fetaeg.org.br).

##### **5.2.2. Responsáveis pelo recebimento:**

5.2.2.1. **PRESIDENTE: ELIAS D'ANGELO BORGES e SECRETARIO (A) FINANÇAS: ELEANDRO BORGES DA SILVA**

##### **5.2.3. Das quantidades:**

- 5.2.3.1. 10 (dez) Notebooks;
- 5.2.3.2. 10 (dez) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.2.3.3. 10 (dez) Estabilizadores.

**5.3.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FETAGRI-MS**, Rua Engenheiro Roberto Mange, 1215 – Bairro: Taquarussú - 59006-630 - Campo Grande/MS - Fone: (65)3253-8004 - E-mail: [federacao.fetagrims@gmail.com](mailto:federacao.fetagrims@gmail.com).

**5.3.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.3.2.1. PRESIDENTE/SECRET. POL AGRÁRIA: JOSÉ MARTINS DA SILVA e SECRETARIO (A) FINANÇAS: ORÉLIO MACIEL GONÇALVES**

**5.3.3. Das quantidades:**

5.3.3.1. 03 (três) Notebooks;

5.3.3.2. 03 (três) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.3.3.3. 03 (três) Estabilizadores.

**5.4.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO FETAGRI-MT**, Av. Senador Metello, nº 1500- Bairro Jardim Primavera - 58030-005 - Cuiabá/MT Fone: (65) 3645-9900 - E-mail: [fetagri.mt@gmail.com](mailto:fetagri.mt@gmail.com).

**5.4.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.4.2.1. PRESIDENTE/SECRET. POL AGRÁRIA: JOSÉ MARTINS DA SILVA e SECRETARIO (A) FINANÇAS: JOVENIR FERREIRA DA SILVA**

**5.4.3. Das quantidades:**

5.4.3.1. 11 (onze) Notebooks;

5.4.3.2. 11 (onze) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.4.3.3. 11 (onze) Estabilizadores.

**5.5.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE ALAGOAS - FETAGAL**, Rua Professor Dilermando Reis, 330 – Bairro: Jatiuca - 55.035-858 - Maceió/AL - Fone: (82) 3223-4054 - E-mail: [fetagal@fetagal.org.br](mailto:fetagal@fetagal.org.br).

**5.5.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.5.2.1. PRESIDENTE: GIVALDO VITÓRIO TELES e SECRETÁRIO (A) FINANÇAS: GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA**

**5.5.3. Das quantidades:**

5.5.3.1. 06 (seis) Notebooks;

5.5.3.2. 06 (seis) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.5.3.3. 06 (seis) Estabilizadores.

**5.6.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES NO ESTADO DA BAHIA FETAG-BA**, Praça Conselheiro Almeida Couto, 680 – Bairro Nazaré - 40050-410 - Salvador/BA - Fone: (51)3858-6850 - E-mail: [fetag-ba@fetag-ba.org.br](mailto:fetag-ba@fetag-ba.org.br), [geral@fetag-ba.org.br](mailto:geral@fetag-ba.org.br).

**5.6.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.6.2.1. PRESIDENTE: JOÃO DA CRUZ DE SOUZA SANTOS e SECRETARIO (A) FINANÇAS: CLÁUDIO SILVA BASTOS**

**5.6.3. Das quantidades:**

5.6.3.1. 37 (trinta e sete) Notebooks;

5.6.3.2. 37 (trinta e sete) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.6.3.3. 37 (trinta e sete) Estabilizadores.

**5.7.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO CEARÁ - FETRAECE**, Av. Visconde do Rio Branco, 2198 – Bairro: José Bonifácio - 60055-151 - Fortaleza/CE - Fone: (85) 3231-5885 - E-mail: [falecom@fetraece.org.br](mailto:falecom@fetraece.org.br)

**5.7.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.7.2.1. PRESIDENTE: RAIMUNDO MARTINS PEREIRA e SECRETARIO (A) FINANÇAS: LUIZ CARLOS RIBEIRO DE LIMA**

**5.7.3. Das quantidades:**

5.7.3.1. 17 (dezesete) Notebooks;

5.7.3.2. 17 (dezesete) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.7.3.3. 17 (dezesete) Estabilizadores.

**5.8.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO MARANHÃO - FETAEMA**, Rua Urucutua nº 11 – Bairro: Araçagi - 65.110-000 - São José de Ribamar/MA - Fone: (98) 98116-2812 / 98403-1856 - E-mail: [secgeral@fetaema.org.br](mailto:secgeral@fetaema.org.br)

**5.8.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.8.2.1. PRESIDENTE: ÂNGELA MARIA DE SOUSA SILVA e SECRETARIO (A) FINANÇAS: FRANCISCO DE JESUS SILVA**

**5.8.3. Das quantidades:**

5.8.3.1. 20 (vinte) Notebooks;

5.8.3.2. 20 (vinte) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.8.3.3. 20 (vinte) Estabilizadores.

**5.9.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DA PARAÍBA - FETAG-PB**, Rua Rodrigues de Aquino, 522 - Bairro Jaguaribe - 58015-040 - João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-1192/2213 – E-mail: [fetagpb@fetagpb.org.br](mailto:fetagpb@fetagpb.org.br)

**5.9.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.9.2.1. PRESIDENTE: LIBERALINO FERREIRA DE LUCENA e SECRETARIO(A) FINANÇAS: GERLANDIA VIEIRA DE MORAIS**

**5.9.3. Das quantidades:**

5.9.3.1. 19 (dezenove) Notebooks;

5.9.3.2. 19 (dezenove) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.9.3.3. 19 (dezenove) Estabilizadores.

**5.10.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE**, Rua Gervásio Pires, 856 - Bairro Boa Vista - CEP: 50.050-050 - Recife/PE - Fone: (81) 3551-0315 - E-mail: [fetape@fetape.org.br](mailto:fetape@fetape.org.br)

**5.10.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.10.2.1. PRESIDENTE: CICERA NUNES DA CRUZ e SECRETARIO(A) FINANÇAS: PAULO ROBERTO R. SANTOS**

**5.10.3. Das quantidades:**

5.10.3.1. 16 (dezesesseis) Notebooks;

5.10.3.2. 16 (dezesesseis) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.10.3.3. 16 (dezesesseis) Estabilizadores.

**5.11.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E**

**AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO PIAUÍ - FETAG-PI**, Av. Frei Serafim, 1884 – Bairro: Centro - 64. 001-020 - Teresina/PI - Fone:(86)3230-9850 / Fax:(86)3230-9880 - E-mail: [secgeral@fetagpi.org.br](mailto:secgeral@fetagpi.org.br)

**5.11.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.10.2.1. PRESIDENTE: ELISANGELA MARIA DOS SANTOS MOURA e SECRETARIO(A) FINANÇAS: JOSÉ EVANDRO DE ARAÚJO LUZ**

**5.11.3. Das quantidades:**

5.11.3.1. 21 (vinte e um) Notebooks;

5.11.3.2. 21 (vinte e um) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.11.3.3. 21 (vinte e um) Estabilizadores.

**5.12.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FETARN**, Rua Apodi, 221 – Centro Cidade Alta - 59025-150 - Natal/RN - Fone: (84)3211-4316/3211-4688 - E-mail: [fetarn.geral@gmail.com](mailto:fetarn.geral@gmail.com)

**5.12.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.12.2.1. PRESIDENTE: MANOEL CÂNDIDO DA COSTA e SECRETARIO (A) FINANÇAS: ERIVAM DO CARMO SILVA**

**5.12.3. Das quantidades:**

5.12.3.1. 12 (doze) Notebooks;

5.12.3.2. 12 (doze) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.12.3.3. 12 (doze) Estabilizadores.

**5.13.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE SERGIPE - FETASE**, Av. Simeão Sobral, 656 - Santo Antônio - 49060-640 - Aracaju/SE - Fone:(59) 3215-1801 - E-mail: [secretaria@fetase.org.br](mailto:secretaria@fetase.org.br)

**5.13.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.13.2.1. PRESIDENTE: LUCIVANIO DE ARAGÃO e SECRETARIO(A) FINANÇAS: MARIA GIVALDA ARRUDA**

**5.13.3. Das quantidades:**

5.13.3.1. 07 (sete) Notebooks;

5.13.3.2. 07 (sete) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.13.3.3. 07 (sete) Estabilizadores.

**5.14.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO ACRE - FETACRE**, Av. Getúlio Vargas, 2558 – Bairro: Bosque - 69.900-589 - Rio Branco/AC - Fone/Fax: (68)3222-5192 / 3985-0404 - E-mail: [fetacre.acre@gmail.com](mailto:fetacre.acre@gmail.com)

**5.14.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.14.2.1. PRESIDENTE: ANTÔNIO SERGIONI FREITAS DE PAIVA e SECRETÁRIO (A) FINANÇAS: MARIA MILENA DO NASCIMENTO AGUIAR**

**5.14.3. Das quantidades:**

5.14.3.1. 02 (dois) Notebooks;

5.14.3.2. 02 (dois) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.14.3.3. 02 (dois) Estabilizadores.

**5.15.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE AMAZONAS - FETTAGRI-AM**, AV: Joaquim Nabuco, 1630, Casa 13 – Bairro: Centro - 69020-030 -Manaus/AM -



Fone/Fax: (92) 4104-6283/4104-3234 (92) 3234-1256/3622-5932 - E-mail: fetagriam@gmail.com

**5.15.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.15.2.1. PRESIDENTE: EDJANE RODRIGUES DA SILVA e VICE-PRESIDENTE / SECRETÁRIO (A) FINANÇAS: JOSÉ AMARILDO DE MACEDO GAMA**

**5.15.3. Das quantidades:**

5.15.3.1. 06 (seis) Notebooks;

5.15.3.2. 06 (seis) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.15.3.3. 06 (seis) Estabilizadores.

**5.16.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ – FETTAGRAP, Av. Joao Falconery nº 84 – Bairro: São Lázaro - 68908-400 - Macapá/AP - Fone: (96)99148-5216 - E-mail: [fettagrap@hotmail.com](mailto:fettagrap@hotmail.com)**

**5.16.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.16.2.1. PRESIDENTE: JOZINILDO MONTEIRO ALVES e SECRETARIO (A) FINANÇAS: FRANCICLEI FREITAS DA SILVA**

**5.16.3. Das quantidades:**

5.16.3.1. 01 (um) Notebooks;

5.16.3.2. 01 (um) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.16.3.3. 01 (um) Estabilizadores.

**5.17.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO PARÁ - FETAGRI-PA, Travessa D. Pedro I, nº1012 – Bairro Umarizal (prox. a Praça Brasil) - 66050-100 - Belém/PA - Fone: (91) 3242-5900/3241-2419 – Fax (91) 3241-6269 - E-mail: [fetagri.pa@gmail.com](mailto:fetagri.pa@gmail.com)**

**5.17.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.17.2.1. PRESIDENTE: ANGELA CONCEIÇÃO LOPES DE JESUS e SECRETARIO (A) FINANÇAS: EDMILSON PAIXÃO DE SOUSA**

**5.17.3. Das quantidades:**

5.17.3.1. 13 (treze) Notebooks;

5.17.3.2. 13 (treze) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.17.3.3. 13 (treze) Estabilizadores.

**5.18.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE RONDONIA - FETAGRO, Rua Padre Adolfo Rohl, 696 – Bairro Casa Preta - 56.905-566 - Ji-Paraná/RO - Fone/Fax: (69)3421-5985 - E-mail: [fetagro@fetagro.org.br](mailto:fetagro@fetagro.org.br)**

**5.18.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.18.2.1. PRESIDENTE: ALESSANDRA DA COSTA LUNAS e SECRETARIO (A) FINANÇAS: JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**

**5.18.3. Das quantidades:**

5.18.3.1. 03 (três) Notebooks;

5.18.3.2. 03 (três) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.18.3.3. 03 (três) Estabilizadores.

**5.19.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE RORAIMA- FETRAFERR,**

Rua N20, nº135 - Dr Silvio Botelho - CEP: 69.314-455 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3628-8515 - E-mail: [fetag.rr@gmail.com](mailto:fetag.rr@gmail.com)

**5.19.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.19.2.1. PRESIDENTE: MARIA ALVES DA SILVA e SECRETARIO(A) FINANÇAS: ELINETE JANUÁRIO CARLOS**

**5.19.3. Das quantidades:**

5.19.3.1. 01 (um) Notebooks;

5.19.3.2. 01 (um) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.19.3.3. 01 (um) Estabilizadores.

**5.20.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO TOCANTINS - FETAET**, Quadra 904 Sul - Alameda 12 - Lote 18 - 55023-358 - Palmas/TO - Fone/Fax:(63) 3214-5580 – E-mail: [fetaet@terra.com.br](mailto:fetaet@terra.com.br)

**5.20.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.20.2.1. PRESIDENTE: MARIA GUANAMAR SOARES DE SOUSA e SECRETARIO (A) FINANÇAS: MARIA DAS GRAÇAS COSTA GALVÃO**

**5.20.3. Das quantidades:**

5.20.3.1. 06 (seis) Notebooks;

5.20.3.2. 06 (seis) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.20.3.3. 06 (seis) Estabilizadores.

**5.21.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FETAES**, Rua General Guaraná, 190 – Bairro: Jucutuquara - 29040-850 - Vitória/ES - Fone: (25)3223-3655 – Fax: (25) 3025-1240 - E-mail: [fetaes@fetaes.org.br](mailto:fetaes@fetaes.org.br)

**5.21.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.21.2.1. PRESIDENTE: JÚLIO CEZAR MENDEL e SECRETARIO (A) FINANÇAS:CLEITON GOMES MOREIRA**

**5.21.3. Das quantidades:**

5.21.3.1. 06 (seis) Notebooks;

5.21.3.2. 06 (seis) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.21.3.3. 06 (seis) Estabilizadores.

**5.22.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FETAEMG**, Rua Álvares Maciel, 154 – Bairro: Santa Efigênia - 30150-250 - Belo Horizonte/MG - Fone: (31)3053-0000 - [fetaemg@fetaemg.org.br](mailto:fetaemg@fetaemg.org.br)

**5.22.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.22.2.1. PRESIDENTE: VILSON LUÍS DA SILVA e SECRETARIO (A) FINANÇAS: ALICIA ALVES CARDOSO**

**5.22.3. Das quantidades:**

5.22.3.1. 45 (quarenta e cinco) Notebooks;

5.22.3.2. 45 (quarenta e cinco) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;

5.21.3.3. 45 (quarenta e cinco) Estabilizadores.

**5.23.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETAGRI-RJ**, Rua André Cavalcante nº 33, 6 andar - Centro - 20231-050 - Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 99553-2502 Ezequiel-Tesoureiro – E-mail: [fetagrirj02@gmail.com](mailto:fetagrirj02@gmail.com)

**5.23.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.23.2.1. PRESIDENTE: OTO DOS SANTOS e SECRETARIO (A)  
FINANÇAS: EZAQUIEL SIQUIERA DA CONCEIÇÃO**

**5.23.3. Das quantidades:**

- 5.23.3.1. 04 (quatro) Notebooks;
- 5.23.3.2. 04 (quatro) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;
- 5.23.3.3. 04 (quatro) Estabilizadores.

**5.24.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETAESP, Avenida Orlando Ranieri, nº, 5-45 – Jardim Marambá - 15030-651 - Bauru/SP -**

Fone:(14)2106-2800 - E-mail: [info@fetaesp.org.br](mailto:info@fetaesp.org.br)

**5.24.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.24.2.1. PRESIDENTE: ROBERTO DOS SANTOS e SECRETARIO(A)  
FINANÇAS: ELIAS DAVID DE SOUZA**

**5.24.3. Das quantidades:**

- 5.24.3.1. 08 (oito) Notebooks;
- 5.24.3.2. 08 (oito) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;
- 5.24.3.3. 08 (oito) Estabilizadores.

**5.25.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ - FETAEP, Rua Piquiri, nº890 – Bairro: Rebouças - CEP: 80.230-140 – Curitiba/PR - Fone:(41)3322-8511 - (41) 3149-9200 - E-mail: [secretaria@fetaep.org.br](mailto:secretaria@fetaep.org.br), [fetaep@fetaep.org.br](mailto:fetaep@fetaep.org.br)**

**5.25.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.25.2.1. PRESIDENTE: MARCOS JUNIOR BRAMBILLA e  
SECRETARIO(A) FINANÇAS: JOSÉ AMAURI DENCK**

**5.25.3. Das quantidades:**

- 5.25.3.1. 24 (vinte e quatro) Notebooks com Pacote Office;
- 5.25.3.2. 24 (vinte e quatro) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;
- 5.25.3.3. 24 (vinte e quatro) Estabilizadores.

**5.26.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA NO RIO GRANDE DO SUL FETAG -RS, Rua Santo Antônio, 121 – Bairro: Floresta - 90220-011 – Porto Alegre/RS - Fone: (51)3393-4866 - E-mail: [secretaria@fetagr.org.br](mailto:secretaria@fetagr.org.br)**

**5.26.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.26.2.1. PRESIDENTE: CARLOS JOEL DA SILVA e SECRETARIO(A)  
FINANÇAS: AGNALDO BARCELOS DA SILVA**

**5.26.3. Das quantidades:**

- 5.26.3.1. 29 (vinte e nove) Notebooks;
- 5.26.3.2. 29 (vinte e nove) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;
- 5.26.3.3. 29 (vinte e nove) Estabilizadores.

**5.27.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Av. Leoberto Leal, 956 - Barreiros. 88110-000 - São José/SC - Fone:(48)3089-8500 - E-mail: [fetaesc@fetaesc.org.br](mailto:fetaesc@fetaesc.org.br)**

**5.27.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.27.2.1. PRESIDENTE: PRESIDENTE: JOSÉ WALTER DRESCH e  
SECRETARIO(A) FINANÇAS: AGNES M. S. WEIWANCO**

**5.27.3. Das quantidades:**

- 5.27.3.1. 17 (dezesete) Notebooks;
- 5.27.3.2. 17 (dezesete) Licenças do Microsoft 365 Business Basic;
- 5.27.3.3. 17 (dezesete) Estabilizadores.

### ***CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA***

6.1. O objeto contratado deverá possuir Garantia do fabricante de, no mínimo, 01 (um) ano para o equipamento, reposição de peças e mão de obra com atendimento ONSITE.

6.2. O atendimento pela CONTRATADA deverá ser iniciado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE. Realizado o atendimento, o problema deverá ser solucionado em até 72 (setenta e duas) horas.

6.3. Durante o período de garantia, todos os reparos e consertos, decorrentes de defeitos de fabricação, serão executados pela Assistência Técnica autorizada do fabricante do equipamento, utilizando mão de obra especializada, peças novas e originais do fabricante do equipamento, tudo sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. A garantia será acionada caso se constate, durante o período de 01 (um) ano (conforme item 6.1.), qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto adquirido de produzir a utilidade a que se destina, devendo o(s) componentes(s) ser(em) substituído(s) dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas (conforme item 6.2.).

6.5. Caso não seja possível a recuperação do equipamento pela CONTRATADA no prazo estipulado no item 6.2, ou seja, 72 (setenta e duas) horas, a mesma deverá notificar o CONTRATANTE de sua impossibilidade e providenciar a substituição temporária do equipamento por outro de igual capacidade e configuração, no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da notificação.

6.6. Caso não exista ou deixe de existir Assistência Técnica local, autorizada pelo fabricante, ficará a CONTRATADA responsável pelos serviços até o término da garantia, sem qualquer despesa ao CONTRATANTE.

6.7. A execução da garantia por empresas terceirizadas não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com o CONTRATANTE.

### ***CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO***

7.1. Os responsáveis nas Federações atestarão a entrega dos equipamentos pela CONTRATADA nas condições exigidas no Edital de Licitação e no respectivo Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, à sede do CONTRATANTE. Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação de todas as importâncias devidas, correspondentes aos suprimentos efetivamente entregues.

7.2.1. Na data da emissão do documento fiscal específico, o CONTRATANTE deve ser informado por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@contag.org.br](mailto:licitacao@contag.org.br), sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da Nota Fiscal eletrônica.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão do documento fiscal.

7.3.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

7.4. A CONTRATADA deverá também apresentar juntamente com as Notas Fiscais ou Faturas os seguintes documentos:

7.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

7.4.1.1. Se dentro da validade, poderão ser apresentadas, em substituição a Certidão prevista na alínea “b”, separadamente, a Certidão referente à prova de regularidade perante à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo INSS, e a Certidão relativa à prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidões expedidas pela Procuradoria da Fazenda e pela Secretaria da Receita Federal;

7.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

7.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. Se a CONTRATADA, descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente Contrato, por sua exclusiva culpa, poderá o CONTRATANTE reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CONTRATANTE resultante desta situação.

## ***CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO***

8.1. A despesa com execução do objeto desta licitação é estimada em pesquisa de mercado realizada previamente pelo CONTRATANTE.

8.2. O recurso para aquisição do objeto desta licitação é previsto no Termo de Cooperação Técnica e Financeira – TCTF N° 003/2021 – SENAR/CONTAG.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a CONTRATADA por sua exclusiva culpa venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada neste Contrato, sem prejuízo já estabelecido em Lei, ficará sujeito também à aplicação de multa pecuniária nos percentuais a abaixo:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, por inexecução total.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato sem prejuízos das perdas e danos, materiais e morais, a serem apurados na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro do Park Way-DF.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ARISTIDES VERAS DOS SANTOS**  
Presidente de CONTAG

**NOME DO REPRESENTANTE**  
**(Nome da empresa)**  
**FORNECEDOR**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: